



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

CGC 76.970.334/0001-50

Rua Mário Xavier de Souza, 1248 - Fone/Fax (044) 463-1177 - CEP 87.660-000

LEI N° 1.248

Data: 29 de janeiro de 1998.

Súmula: Dispõe sobre a aquisição de imóvel urbano e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir do Banco do Brasil S/A, o imóvel urbano, localizado nas datas de terras nºs 05 e 06, da Quadra nº 66, da Planta Geral da cidade de Paranacity, ala superior onde funciona a agência do Banco do Brasil S/A, com 746,05 metros quadrados, pelo preço certo e ajustado de R\$: 82.000,00 sendo que: entrada de R\$: 10.000,00 e 120 parcelas de R\$: 600,00, com carência de 6 meses para o primeiro pagamento, sendo que o saldo devedor será corrigido anualmente pela variação da TR + 0,5% ao mês.

Art. 2º - O imóvel acima mencionado será para o fim especial de futuras instalações da Prefeitura Municipal de Paranacity.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY, EM 29 DE JANEIRO DE 1998.

Antonio Martins Neto

=PREFEITO MUNICIPAL=

=EM EXERCÍCIO=

MASB.

Publicado(a) Jornal "O Regional"
Órgão Oficial desta Municipalidade.

Em 04 / 02 / 1998